# **FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE RECREDENCIAMENTO**

# **PROGRAMA DE CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS APLICADAS DA FOB USP**

**Orientador Pleno**

|  |
| --- |
| Nome do solicitante: |
| Área de concentração solicitada: |

Em resposta a solicitação da CCP e CPG encaminhamos a análise do pedido de credenciamento baseada nos critérios do Regulamento do Programa Ciências Odontológicas Aplicadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | **Atende/****Não atende** | **JUSTIFICATIVA/COMENTÁRIOS** |
| Disciplina(s) de pós-graduação como colaborador / responsável, no programa. |  |  |  |
| Ter concluído a orientação de no mínimo 1 (uma) dissertação e/ou tese no escopo do Programa/área | Mestrado |  |  |
| Doutorado |  |  |
| Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em pelo menos 4 (quatro) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área |  |  |  |
| Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 4 (quatro) artigos científicos, com participação de 1 aluno e/ou egresso, em pelo menos dois artigos, em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,0, sendo 2 (dois) dos artigos, publicados em periódico com valor (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,5, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro/segundo autor, último/penúltimo autor ou autor correspondente.  | JCR ≥1.0 (obrigatório pelo menos duas publicações com aluno egresso): |  |  |
| JCR ≥1,5:(obrigatório dois artigos como primeiro/segundo autor, último/penúltimo autor ou autor correspondente. |  |  |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS: |

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Parecerista

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA

**X - ORIENTADORES E COORIENTADORES**

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até cinco (5) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de três (3) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para continuar atuando junto ao programa. Deverá também anexar ao pedido o link do currículo Lattes (ou Curriculum Vitae atualizado no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) e cadastro no ResearchID e ORCID. Adicionalmente, deverá preencher e enviar formulário próprio disponível online na página do programa, com comprovantes dos últimos três anos.

**X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores:**

X.6.1 O número máximo de 2 (dois) orientados deverá ser respeitado a cada novo credenciamento dos orientadores plenos. O candidato deve apresentar resultados (exemplos: artigos, resumos, patentes, premiações e outros) e atividades que contemplem pelo menos uma linha de pesquisa da área de concentração e do programa para a qual solicitou o credenciamento na área da avaliação do programa (Odontologia), de acordo com os requisitos abaixo:

a. Ter participação comprovada em disciplina de pós-graduação na área de atuação nos últimos cinco anos no programa ou programa externo;

b. Ter sido orientador principal de pelo menos 2 (duas) orientações distintas de Iniciação Científica e/ou trabalho de conclusão de curso de graduação, ou de 1 (uma) dissertação de Mestrado ou de 1 (uma) Tese de Doutorado, no escopo do Programa/área;

c. Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em pelo menos 3 (três) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área;

d. Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 4 (quatro) artigos científicos, em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,0, sendo um dos artigos, publicado em periódico com valor (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,5, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro/segundo autor, último/penúltimo autor ou autor correspondente.

**X.7 Recredenciamento de Orientadores**

X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá solicitar renovação de seu credenciamento a cada 3 (três) anos. Serão observados os seguintes critérios, realizados nos últimos 4 (quatro) anos:

a. Ter concluído a orientação de no mínimo 1 (uma) dissertação e/ou tese no escopo do Programa/área;

b. Ter ministrado disciplina no programa;

c. Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em pelo menos 4 (quatro) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área;

d. Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 4 (quatro) artigos científicos, com participação de 1 aluno e/ou egresso, em pelo menos dois artigos, em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,0, sendo 2 (dois) dos artigos, publicados em periódico com valor (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior que 1,5, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro/segundo autor, último/penúltimo autor ou autor correspondente.

**X.8 Credenciamento Específico de Orientadores**

X.8.1 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar no máximo 2 alunos simultaneamente. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação de apenas um aluno de doutorado por vez. O docente deve apresentar resultados (exemplos: artigos, resumos, patentes, premiações e outros) e atividades que contemplem pelo menos uma linha de pesquisa da área de concentração e do programa para a qual solicitou o credenciamento na área da avaliação do programa (Odontologia), de acordo com os requisitos abaixo:

a. Ter participação comprovada em disciplina de pós-graduação na área de atuação nos últimos cinco anos no programa ou programa externo;

b. Ter sido orientador principal de pelo menos 1 (uma) orientação de Iniciação Científica ou trabalho de conclusão de curso de graduação, ou de 1 (uma) dissertação de Mestrado ou de 1 (uma) Tese de Doutorado, no escopo do Programa/área;

c. Ter participado nos últimos 4 (quatro) anos, como autor de anais/resumos em 3 (três) eventos científicos no Brasil ou exterior, dentro do escopo da Odontologia de acordo com o Programa/área;

d. Ter publicado nos últimos 4 (quatro) anos pelo menos 3 (três) artigos científicos em periódicos com valores (Fator de impacto do periódico (JIF) ou correspondente no Scopus) igual ou maior 1,0, no escopo do Programa/área, sendo pelo menos em 2 (dois) artigos como primeiro autor, último autor ou autor correspondente.

**X.9 Credenciamento de Coorientadores**

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 17 (dezessete) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 32 (trinta e dois) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 35 (trinta e cinco) meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, o solicitante deverá ter título de doutor e apresentar justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador e ter pelo menos dois artigos científicos e indexados no Scopus, PubMed ou WebofScience e outros produtos (apresentações em eventos científicos, publicações em anais, orientações de alunos, patentes) relacionados com o tema da dissertação/tese o qual ele irá coorientar.

**X.10 Orientadores Externos**

X.10.1 Orientadores externos à Unidade deverão ter preferencialmente credenciamento específico, de acordo com item X.8 deste Regulamento.

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Pós-doutores, Professores Visitantes, Pesquisadores Estagiários, Professores seniores e outros, deverão ser observados ainda os seguintes aspectos:

a. Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;

b. Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;

c. Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

d. Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando;

e. Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;

f. Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;

g. Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese);

h. Mesmos critérios de produção científica do item X8.1 (para credenciamento específico de orientadores).

 (NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR)